



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ-PA.”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa;

DECRETA:

Art. 1º Nomear com fundamento no art. 66, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o senhor **ANTÔNIO MARCOS SOUSA SAMPAIO**, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, a partir do dia **25.01.2016**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 25 de janeiro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSE RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 64/2014



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 316/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Acrescenta o parágrafo 3º aos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 263/2014, e dá outras Providencias”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 7º da lei nº 263/2014 um parágrafo terceiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. As autorizações e renovações só serão entregues aos interessados, após a confirmação do pagamento do DAM e de sua complementação, se houver, nos valores abaixo fixados:

- a) Estabelecimentos com até 100m² (cem metros quadrados), o valor para emissão da autorização será de 20 UFM;
- b) Estabelecimentos com mais de 100m² (cem metros quadrados) até 300m² (trezentos metros quadrados), o valor para emissão da autorização será de 40 UFM;
- c) Estabelecimentos com mais de 300m² (trezentos metros quadrados), o valor para emissão da autorização será de 61 UFM.”

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 263/2014 um parágrafo terceiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Quanto aos valores para a emissão da autorização de que trata este artigo, obedecerão a mesma regra do artigo anterior.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 15 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá